



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano V | Edição nº 729

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	19
Outros atos oficiais .....	24
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	27
Convocação .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	28
Aviso de Licitação .....	28
Dispensas - Aviso de Abertura .....	28
<b>Poder Legislativo</b> .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	29
Outros atos .....	29



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.790, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 654.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.541 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 403.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 251.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL .....R\$ 654.000,00**

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), se dará, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 354.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados



12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**Total da anulação .....R\$ 654.000,00**

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.791, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, na importância de R\$ 408.280,89 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.535 de 25 de fevereiro de 2025.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.605,09

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.471,25

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 94.464,49

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 43.777,27

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

CRÉDITO ESPECIAL**02 PREFEITURA MUNICIPAL****08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.204,09

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 168.718,80

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.162,66

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.747,49

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.129,75

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 408.280,89**

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), se dará da seguinte forma;

**I** – R\$ 227.358,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais) por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**II** - R\$ 180.922,89 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) por conta de recursos do Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.792, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.054.516,44 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.536 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.054.516,44 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.365.0006.1107 - Construção de Creche - Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 864.516,44

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1111 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.190.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.054.516,44 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), será da seguinte forma:

**I** – R\$ 128.076,63 (Cento e vinte e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos) por conta de convênio Estadual Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**II** - R\$ 1.926.439,81 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;



**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.793, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 385.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.537 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 385.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 385.000,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 371.320,00

Fonte 01 – Tesouro

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 13.680,00

Fonte 01 – Tesouro



**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.794, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.538 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º.** – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF referente a superávit financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.795, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 105.300,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.540 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$105.300,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 105.300,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), se dará, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 84.500,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.800,00

Fonte 01 – Tesouro

**Total da anulação ..... R\$ 105.300,00**

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.796, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.539 de 25 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção da Alta e Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º.** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.798, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 145.376,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.376,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.305.0010.2022 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 - 172 - Material de Consumo	70.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 - 177 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	75.376,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>145.376,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor R\$ 145.376,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), será da seguinte forma:

**I** - R\$ 87.141,00 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais) por conta de convênio Estadual Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



**II** - R\$ 58.235,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), excesso de arrecadação de convênio Estadual Vinculado, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## Portarias

**PORTARIA Nº 063/2024  
De 28 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre revogação  
de Portaria que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revoga-se a Portaria nº 057/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação interina da servidora Rita de Cássia Alves Lima Bertoni para exercer as funções de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar na Escola Municipal João Salto.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 064/2025**  
**De 28 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre revogação  
de Portaria que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Revoga-se a Portaria nº 057/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação interina da servidora Irenita Schobar Santana para exercer as funções de Diretora de Unidade Escolar na Escola Municipal João Salto.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 065/2025**  
**De 28 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora Rita de Cássia Alves Lima Bertoni para exercer as funções de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar na Escola Municipal João Salto.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e pedagógicos na Escola Municipal João Salto;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar na referida instituição de ensino;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para a gestão e designação de servidores visando ao bom funcionamento da rede de ensino municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear, interinamente, a servidora RITA DE CÁSSIA ALVES LIMA BERTONI, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica - Área Específica, matrícula nº 20761-1, para exercer as funções de Coordenadora Assistente de Gestão Escolar na Escola Municipal João Salto, até futuras gestões a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, optando pelos vencimentos e demais vantagens do Emprego de Origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 066/2025**  
**De 28 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora Irenita Schobar Santana para exercer as funções de Diretora de Unidade Escolar na Escola Municipal João Salto.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e pedagógicos na Escola Municipal João Salto;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Diretor de Unidade Escolar na referida instituição de ensino;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para a gestão e designação de servidores visando ao bom funcionamento da rede de ensino municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear, interinamente, a servidora IRENITA SCHOBASANTANA, ocupante do cargo de Coordenadora Assistente de Gestão, matrícula nº 44324-1, para exercer as funções de Diretora de Unidade Escolar na Escola Municipal “João Salto”, até futuras gestões a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, optando pelos vencimentos e demais vantagens do Emprego de Origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

**PORTARIA nº 067/2025** - Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), 06 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 008/2025**

De 11 de março de 2025

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei 2158/98, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - art. 3º, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Daniela Zanchetta Proença Rodrigues</i>
<b>Notificação</b>	8648/2024
<b>End. Correspondência</b>	R. Rufino Rodr. Machado nº 118–Pedro Zanella–Laranjal Paulista/SP
<b>Ref. Cadastral</b>	34601800
<b>Auto de Infração</b>	8716/2025

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 009/2025

De 11 de março de 2025

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei 209/2018, que dispõe sobre a *desobstrução de via pública (ruas, praças, calçadas, estradas, caminhos públicos, outros) para o livre trânsito de pedestres e veículos*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para **DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA - Art. 47 e Art. 260 Inciso II, ambos da LC 209/2018**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Aguinaldo Cunha</i>
<b>Notificação</b>	8816/2024
<b>End. Correspondência</b>	R. Angelo Ghilardi, 45 - Laranjal Paulista - SP
<b>Ref. Cadastral</b>	24250900
<b>Auto de Infração</b>	8712/2025

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 010/2025

De 11 de março de 2025

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
9062/2025	52051800	Eliana Targa Coelho	Caixa Postal 83	Laranjal Pta/SP
9263/2025	52157100	Vale do Sol de L.P. Emp. Imob.	R. Ver. Joao Ribeiro dos Santos, 341	Laranjal Pta/SP
9266/2025	08800400	Aguinaldo Cunha	R Angelo Ghilardi, 45	Laranjal Pta/SP
9271/2025	02753000	Joao Salto Espolio	R Domingos Salto, 30	Laranjal Pta/SP
9290/2025	08653300	Congregação Cristã no Brasil	R Sebastião Arruda Lara, 303	Laranjal Pta/SP
9302/2025	26212700	Lazaro Bissoli Filho	Alameda Barao do Rio Branco, 28	Itu/SP
9305/2025	38006100	Jose Ap. Pereira dos Santos	R Roque Martins Siqueira	Laranjal Pta/SP
9317/2025	18200300	Ernestina de Campos e Filhos	Largo São Sebastião, 130–Distrito Laras	Laranjal Pta/SP
9336/2025	11503400	Jose Waderley Stefani de Souza	R Guilherme Marconi, 563	Laranjal Pta/SP
9339/2025	29801750	Vilma de Souza Miner	R Antonio Ponce de Almeida, 115	Laranjal Pta/SP
9365/2025	24701600	Moacir Jose Gonçalves	R Júlio Prestes, 111	Laranjal Pta/SP
9389/0025	28110050	Laercio da Silva	R Alvaro Mori, 540	Laranjal Pta/SP
9425/2025	10904100	Jose Maria Russo	R Mathias Pires de Campos, 341	Laranjal Pta/SP
9430/2025	08901000	EAP Administração de Bens Ltda	R Rio de Janeiro, 174 3º Andar Sala 32	Sorocaba/SP
9482/2025	44800800	Geni Maria da Costa	R Pérsio Molon, 28	Laranjal Pta/SP
9486/2025	03403600	Carlos Alberto Machado/Outros	R Ciriaco F Amaral, 1475	Laranjal Pta/SP
9492/2025	08103800	Claudio Cesar da Silva	R Jose Bellotto, 226	Laranjal Pta/SP
9511/2025	15001000	Thales Anis Salomão	R Silvano Alves Lima, 160	Laranjal Pta/SP
9517/2025	04401100	Igreja Ev Assembleia de Deus	R Dona Angela, 57	Laranjal Pta/SP
9532/2025	13600600	Jose Alves Lima	R Santo Angelo, 51	Laranjal Pta/SP
9534/2025	02603500	Lucilia Correa Vieira	R Benedito Paes (Dito Padeiro), 158	Laranjal Pta/SP
9540/2025	02603500	Lucilia Correa Vieira	R Benedito Paes (Dito Padeiro), 158	Laranjal Pta/SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL  
PAULISTA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Camila da Silva Neves, aprovada no Concurso Público nº 01/2022 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Assistente Social.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 12 de março de 2025.

Rodrigo Marson Marcon  
Secretário de Administração e Finanças

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025 -  
PROCESSO Nº 068/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL PAULISTA, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 13/03/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 28/03/2025 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - <https://www.gov.br/compras/pt-br> . O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 13/03/2025, além da página PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL citado anteriormente, no PNCP e nos seguintes endereços:

<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). Laranjal Paulista, 12 de março de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 076/2025

Processo Administrativo nº 087/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de de aparelho de Ar condicionado para atender a necessidade da secretaria de Esporte e Lazer.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 13/03/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 18/03/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao

Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 088/2025

Processo Administrativo nº 077/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de preservativo sem lubrificante para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 13/03/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 18/03/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2025**

**OBJETO:** Chamamento público de empresas especializada para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de vale-alimentação, **com taxa 0%**, em cartão magnético e/ou eletrônico, com chip eletrônico de segurança, munido de senha pessoal e intransferível, destinados aos empregados públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, obrigatoriamente dentro do Município de Laranjal Paulista, bem como também em outros Municípios da região, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, situada na Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento nº 001/2025, conforme segue abaixo:

**NO EDITAL:****Onde se lê:**

6.5. Posteriormente à publicação do ato de autorização da inexigibilidade de licitação, será providenciada, a divulgação das empresas CREDENCIADA(S) junto aos empregados públicos para deliberação/escolha no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, para que seja efetuada a sua opção através do ERMO DE ADESÃO - ANEXO IV.

**Leia-se:**

6.5. Posteriormente à entrega da rede credenciada pelas empresas habilitadas será providenciada a divulgação/publicação do resultado final das empresas CREDENCIADA(S) junto aos empregados públicos para deliberação/escolha no prazo de até **2 (dois) dias corridos** contados da publicação, para que seja efetuada a sua opção através do TERMO DE ADESÃO - ANEXO IV.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

No item 3.1.2, **EXCLUI-SE** as alíneas “i” e “j”

**Onde se lê:**

6.2.1. A opção do empregado dar-se-á após o resultado do credenciamento, em formulário próprio junto à Diretoria Administrativa e Financeira – TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV), no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado do credenciamento.

**Leia-se:**

5.2.1. A opção do empregado dar-se-á mediante formulário próprio (TERMO DE ADESÃO - ANEXO IV), junto à Diretoria Administrativa e Financeira, no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, contados da publicação do resultado final das empresas CREDENCIADA(S).

**Onde se lê:**

5.9.1. A credenciada deverá comprovar a rede credenciada no prazo de 15 (quinze) dias, após resultado final do credenciamento

**Leia-se:**

5.9.1. A empresa habilitada deverá comprovar a rede credenciada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

Em função das alterações, fica alterada a data limite para entrega dos documentos para **27/03/2025 até às 17h**, alterando o Preâmbulo, os itens 2.1 e 5.1. do Edital.

Laranjal Paulista, 13 de março de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**